


**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ E
A AUDIOFOR SOLUÇÕES AUDITIVAS.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, **CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 542.137.113 - 15, doravante denominado **CONVENIENTE**, e a empresa **AUDIOFOR Soluções Auditivas**, com sede na Rua: Silva Paulet, 3279 BI B Lj 10 do Shopping Delta, inscrita no CNPJ nº 18.243.738/0001-45, neste ato representada por sua Proprietária, Sra. **Mariana de Sousa Pimentel**, brasileiro, casada, empresária e Médica Veterinária, portador do CPF nº 024.149.413-32, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio é o compromisso da **CONVENIADA** de proporcionar o **DESCONTO de 20% (vinte por cento)** na compra de **Aparelhos Auditivos**, aos **Contabilistas** regularmente inscritos no **CRCCE**, bem como seus dependentes e funcionários do **CRCCE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os funcionários do **CRCCE** também gozarão do benefício previsto neste Convênio.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – os Contabilistas registrados regularmente no CONVENENTE e seus familiares gozarão de um abatimento nos preços realizados pelo CONVENIADO, passando a gozar do desconto de 20% (vinte por cento) sob os valores de seus produtos/serviços.

II - O CONVENENTE não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, de acordo com a opção feita pelo beneficiado.

III – O CONVENENTE se compromete a divulgar, através de seus meios próprios de divulgação, junto aos Contabilistas registrados a parceria ora estabelecida, respeitada sua política interna de divulgações.

IV – Para gozar do benefício previsto neste Convênio, o Contabilista, ou demais beneficiados, deverá apresentar certidão de regularidade para com o CONVENENTE. No caso de funcionários, deverá ser apresentada declaração específica.

V - Será de responsabilidade do CONVENIADO a comunicação da existência de um convênio com o CONVENENTE para que o Contabilista, funcionário ou demais beneficiários venham a apresentar os documentos e assim obter abatimentos e/ou outros eventuais benefícios.

VI - Quando possível, o CONVENIADO apoiará o CONVENENTE na realização de seus eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo de validade indeterminado, passando a ter vigência na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os acordos firmados anteriormente com os beneficiados não serão interrompidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza, 04 de Dezembro de 2013.



CRCCE



Mariana de Sousa Pimentel

Proprietária da empresa AudioFor Soluções Auditivas

TESTEMUNHAS: